



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Piraí, 06 de Novembro de 2025 – Nº3032

DECRETO 7.117/25
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$35.320,00 (Trinta e cinco mil e trezentos e vinte reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7117					
Suplementação de Créditos				Data 06/11/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
819	820	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			35.320,00
		1			
		000000	1.22.0.11.334.0022.2313.33903000.15		
Soma:					35.320,00
Anulação de Créditos				Data 06/11/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
	820	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			35.320,00
		1			
		000000	1.22.0.11.334.0022.2313.33903900.15		
Soma:					35.320,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 06 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.118/25
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$952,42 (Novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7118					
Suplementação de Créditos				Data 06/11/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de tária Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamen		Valor
425	427	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			952,42
		1	1.13.1.08.243.0004.2023.33903000.15000		
		000			
Soma:					952,42
Anulação de Créditos				Data 06/11/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de tária Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamen		Valor
427		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			952,42
		1	1.13.1.08.243.0004.2023.33903900.15000		
		000			
Soma:					952,42

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 06 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.119/25
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 270.700,00 (Duzentos e setenta mil e setecentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7119				
Suplementação de Créditos			Data	06/11/2025
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Tipo de Crédito	Valor	
U.O./ClassificaçãoOrçamentária				
SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA,EVENTOSEECONOMIACRIATIVA				
896	896	1	270.700,00	
		1.21.0.13.392.0010.2056.33903900.15010000		
Soma:			270.700,00	
Decreto Nº 7119			Data	06/11/2025
1990991100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primarias Principal			270.700,00
Soma:			270.700,00	

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primarias Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025	
Receita arrecadada no exercício de 2024:	R\$ 339.177.840,95
<u>PERÍODO/2024</u> VALOR	
Janeiro/2024 a Junho/2024	R\$ 158.140.675,72 (a)
Julho/2024 a Dezembro/2024	R\$ 181.037.165,23 (b)
Receita estimada para o exercício de 2025:	R\$ 325.398.393,00
<u>PERÍODO/2025VALOR</u>	
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada	R\$ 197.894.684,19 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b)	R\$ 45.259.291,31 (d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54 (e)
<u>EXCESSO PROVÁVEL</u>	
Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025	R\$ 197.894.684,19 (c)
Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025	R\$ 226.296.456,54 (e)
Reestimativa de Arrecadação Provável	R\$ 424.191.140,73
(-) Receita Prevista para o exercício de 2025	(R\$ 325.398.393,00)
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f)	R\$ 98.792.747,73

VALORES UTILIZADOS(g)

Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:	R\$ 12.676.398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:	R\$1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:	R\$ 190.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6859/2025:	R\$ 380.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6861/2025:	R\$ 325.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6866/2025:	R\$ 616.000,00

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

Valor utilizado No Decreto nº 6867/2025:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6868/2025:	R\$ 167.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6869/2025:	R\$ 90.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6870/2025:	R\$ 73.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6871/2025:	R\$ 265.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6872/2025:	R\$ 30.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6874/2025:	R\$ 71.488,23
Valor utilizado No Decreto nº 6882/2025:	R\$: 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6884/2025:	R\$:625.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6886/2025:	R\$1.778.648,64
Valor utilizado No Decreto nº 6890/2025:	R\$ 518.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6891/2025:	R\$100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6896/2025:	R\$ 192.201,21
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 28.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 415.441,56
Valor utilizado No Decreto nº 7006/2025:	R\$ 536.280,00
Valor utilizado No Decreto nº 7010/2025:	R\$ 120.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 7012/2025:	R\$ 467.300,00
Valor utilizado No Decreto nº 7016/2025:	R\$1.433.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7017/2025:	R\$ 733.240,00
Valor utilizado No Decreto nº 7022/2025:	R\$126.076,00
Valor utilizado No Decreto nº 7028/2025:	R\$316.269,00
Valor utilizado No Decreto nº 7035/2025:	R\$ 60.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7038/2025:	R\$120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7046/2025:	R\$ 67.250,00
Valor utilizado No Decreto nº 7047/2025:	R\$ 811.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7050/2025:	R\$ 680.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7051/2025:	R\$2.656.506,90
Valor utilizado No Decreto nº 7067/2025:	R\$1.050.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7068/2025:	R\$1.763.815,94
Valor utilizado No Decreto nº 7071/2025:	R\$ 100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7093/2025:	R\$ 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7109/2025:	R\$3.086.354,92
Valor utilizado No Decreto nº 7110/2025:	R\$1.850.000,00
Valor utilizado neste Decreto:	R\$ 270.700,00
=====	
SALDO DISPONÍVEL (f-g) =	RS 55.422.721,74

DECRETO 7.120/25
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.908 de 24 de Fevereiro de 2023 que nomeia os membros pertencentes ao conselho de alimentação escolar para o quadriênio 2023/2026, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o processo administrativo PIR-020213/000726/2025solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE- Gestão 2024 a 2026, estabelecendo a nova formação;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 5.908 de 24 de fevereiro de 2023, substituindo os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Piraí, para o quadriênio referente aos anos de 2023/2026, pelos representantes abaixo-indicados:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Cibele Miller Improta Ferreira
Suplente: Valéria Tavares Alves Marques

II- Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titular: Michelle Alves de Almeida Ribeiro
Suplente: Dirlleny Bemvindo dos Santos
Titular: Francisca Alves Ferreira
Suplente: Lucia Helena da Silva

III - Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Danielle Lemos da Silva
Suplente: Francisnete Vieira das Chagas
Titular: Nariana Lopes Leandro
Suplente: Ana Paula Ferreira da Silva Marques

IV - Representante de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Camila Quintanilha Rebello Vitipó
Suplente: Janete da Cruz Lábio
Titular: Maria Rita Leandro dos Santos
Suplente: Raquel Antunes Pinto

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2371/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;
-CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020214/000305/2025;

R E S O L V E nomear **CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 01/11/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2372/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Procuradoria Jurídica, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E designar a servidora municipal, **VIVIANA DE OLIVEIRA FERREIRA DUTRA**, Assessora Jurídica, matrícula nº 5046, para exercer a função de Fiscalização e acompanhamento referente aos contratos de locação nº 003/2021 e 008/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 05 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2208/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONDIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/002222/2025;

R E S O L V E exonerar a pedido TALITA DE SOUZA ROCHA, matrícula nº 13862, do Cargo de Agente Administrativo I, a partir de 02/10/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO INF 3018 DE 09/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação dos Jongueiros da Cachoeira de Arrozal para apresentação no lançamento de Ponto de Cultura em Arrozal, através da Empresa “Associação Jongueiros da Cachoeira de Arrozal”, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme instruído no processo PIR-020211/000302/2025.

Pirai, 06 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da banda “Jô e Samuel” para apresentação na Festa da Primavera no Bairro Varjão, através da Empresa “Adriano Jeferson Pinheiro 02132981710”, no valor de R\$ 5.960,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais), conforme instruído no processo PIR-020211/000311/2025.

Pirai, 05 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação da banda “Os 3 Nosrdestinos” para apresentação na Festa da Primavera no Bairro Varjão, através da Empresa “Gisele Trindade de Figueiredo Cabral Eventos”, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme instruído no processo PIR-020211/000314/2025.

Pirai, 06 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a contratação do cantor Jair Soares para apresentação na Feira da Lua em Cacaria, através da Empresa “Jair Soares de Carvalho Braga”, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme instruído no processo PIR-020211/000315/2025.

Pirai, 06 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº PJ 002/2025

=====

FUNDAMENTO:	Processo SEI nº 020204/000274/2025
PARTES:	MUNICÍPIO DE PIRAI, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA CECÍLIA ARROZALENSE.
OBJETO:	Transferência de subvenção, autorizada pela Lei Municipal nº 1.890 de 04 de novembro de 2025 e, Auxílio Financeiro autorizado pela Lei Municipal nº 1.889 de 04 de novembro de 2025 visando o desenvolvimento das atividades da Banda de Música Santa Cecília Arrozalense.
VALOR:	R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)
DATA:	06 de novembro de 2025.



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2025.

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.670, de 04 de julho de 2022,

CONSIDERANDO a 8ª Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova que a ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BIÊNIO 2026–2028, seja realizada conforme o cronograma:

I – Usuários(as):

Dia 10 de dezembro de 2025.

Às 9 horas no CRAS Arrozal – Rua Nossa Senhora da Conceição nº 480, Arrozal-Pirai-RJ.

Às 14 horas no CRAS Adélia – Rua Bulhões de Carvalho nº 391, Bairro Casa Amarela-Pirai-RJ.

II - Trabalhadores(as):

Dia 11 de dezembro de 2025

Às 14 horas no CRAS Adélia – Rua Bulhões de Carvalho nº 391, Bairro Casa Amarela-Pirai-RJ.

Horário único para todos(as) os(as) trabalhadores(as) inscritos(as).

III – Entidades/Organizações:

Dia 12 de dezembro de 2025.

Às 9 horas na Casa dos Conselhos de Direitos da Área Social – Rua Eptácio Campos – 87 – Centro – Pirai – RJ.

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESIDENTE

FICHA DE VOTAÇÃO

Assunto: Aprova que a ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BIÊNIO 2026–2028, seja realizada conforme o cronograma:

***I – Usuários(as):

Dia 10 de dezembro de 2025.

Às 9 horas no CRAS Arrozal – Rua Nossa Senhora da Conceição nº 480, Arrozal-Pirai-RJ.

Às 14 horas no CRAS Adélia – Rua Bulhões de Carvalho nº 391, Bairro Casa Amarela-Pirai-RJ.

***II - Trabalhadores(as):

Dia 11 de dezembro de 2025

Às 14 horas no CRAS Adélia – Rua Bulhões de Carvalho nº 391, Bairro Casa Amarela-Pirai-RJ.

Horário único para todos(as) os(as) trabalhadores(as) inscritos(as).

***III – Entidades/Organizações:

Dia 12 de dezembro de 2025.

Às 9 horas na Casa dos Conselhos de Direitos da Área Social – Rua Eptácio Campos – 87 – Centro – Pirai – RJ.

DATA: 06/11/2025.

	VOTO	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	Sim	Gracelino Rosa Leopoldo	ARSCA
2	Sim	Roxani B. Oenato	APAE/Pirai
3	Sim	Abelino P. da Silva Neto	SMDE
4	Sim	Floreza Soares M. Libano	CLEAS
5	Sim	Hércules Miller Bodoço	SMAS
6	Sim	Eliete Pimentel da Silva	SMF.
7			
8			
9			
10			
11			
12			

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAI – BIÊNIO 2026-2028

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.288, de 26 de setembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.670, de 04 de julho de 2022, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução CNAS nº 95/2023, torna público o presente Edital de Convocação para o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMAS no biênio 2026-2028.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo convocar usuários(as), trabalhadores(as) e entidades/organizações da sociedade civil que atuam na Política Municipal de Assistência Social para participarem da eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai – CMAS, para o biênio 2026-2028.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 2º A composição do CMAS obedecerá à paridade entre governo e sociedade civil, nos termos da Lei Municipal nº 1.670/2022.

Art. 3º Serão eleitos, entre os segmentos da sociedade civil, os(as) seguintes representantes:

- I** – Dois (02) representantes de usuários(as) vinculados a serviços, programas, projetos ou benefícios da política de assistência social no município;
- II** – Dois (02) representantes de entidades/organizações de assistência social, sem fins lucrativos, que prestem atendimento, assessoramento ou atuem na defesa e garantia de direitos;
- III** – Dois (02) representantes de trabalhadores(as) do setor, oriundos de associações, sindicatos, conselhos regionais, fóruns ou coletivos representativos da categoria.

§1º Para cada vaga de titular haverá respectivo suplente.

§2º O mandato dos conselheiros eleitos terá duração de dois (02) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições estarão abertas até o dia 05 de dezembro de 2025, mediante apresentação dos documentos exigidos no presente edital.

Art. 5º Poderão inscrever-se os seguintes segmentos:

I – Usuários(as):**PREENCHER FICHA DE INSCRIÇÃO**

- a) Documento pessoal;
- b) Comprovante de vínculo com serviço, programa, projeto ou benefício da rede SUAS.

II – Trabalhadores(as):**PREENCHER FICHA DE INSCRIÇÃO**

- a) Documento pessoal;
- b) Comprovante de vínculo funcional, contratual ou técnico com unidade pública ou entidade integrante da rede socioassistencial.

III – Entidades/Organizações de Assistência Social:

- a) Ofício indicando o(a) delegado(a) com assinatura da direção;
- b) Cadastro e/ou recadastramento das entidades da sociedade civil, conforme o disposto neste Edital.

§1º. Para fins de regularidade, as entidades deverão apresentar a documentação básica, composta por:

- I – Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
- III – Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- IV – Comprovante de funcionamento atualizado (declaração de atividade ou endereço de sede);
- V – Relatório resumido das atividades desenvolvidas no último ano;
- VI – Comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Direito, quando aplicável;
- VII – Certidões de nada consta criminal e judicial dos membros da Diretoria, emitidas por órgãos oficiais competentes (Polícia Civil e Justiça Estadual e/ou Federal).

§ 2º As certidões referidas no inciso VII têm caráter informativo e preventivo, cabendo ao Conselho Municipal de Assistência Social avaliar a pertinência da inscrição ou recadastramento, considerando a natureza do fato e sua relação com a finalidade social da Entidade

§3º As inscrições poderão ser realizadas em qualquer um dos seguintes locais, independentemente do domicílio ou local de atuação do(a) inscrito(a):

1. CRAS Arrozal – Rua Nossa Senhora da Conceição nº 480, Arrozal-Pirai-RJ.
Abrangência: Jaqueira, Varjão e Assentamento Roseli Nunes.
2. CRAS Adélia – Rua Bulhões de Carvalho nº 391, Bairro Casa Amarela-Pirai-RJ.
Abrangência: Santanésia, Cacaria, Caiçara, Rosa Machado e Assentamento Terra da Paz.
3. Casa dos Conselhos de Direitos da Área Social – Rua Eptácio Campos – 87 – Centro – Pirai – RJ.

§4º No ato da inscrição será realizado, simultaneamente, o cadastro ou recadastramento da entidade participante, conforme normas internas do CMAS.

§5º Somente poderão participar da eleição os(as) inscritos(as) que estiverem presentes no dia e horário da votação, conforme o segmento correspondente.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 6º As eleições ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

I – Usuários(as):

Dia 10 de dezembro de 2025.

Às 9 horas no CRAS Arrozal – Rua Nossa Senhora da Conceição nº 480, Arrozal-Pirai-RJ.

Às 14 horas no CRAS Adélia – Rua Bulhões de Carvalho nº 391, Bairro Casa Amarela-Pirai-RJ.

II – Trabalhadores(as):

Dia 11 de dezembro de 2025

Às 14 horas no CRAS Adélia – Rua Bulhões de Carvalho nº 391, Bairro Casa Amarela-Pirai-RJ.

Horário único para todos(as) os(as) trabalhadores(as) inscritos(as).

III – Entidades/Organizações:

Dia 12 de dezembro de 2025.

Às 9 horas na Casa dos Conselhos de Direitos da Área Social – Rua Eptácio Campos – 87 – Centro – Pirai – RJ.

Parágrafo Único. A participação nas eleições está condicionada à presença do(a) inscrito(a) no momento da votação, sendo vedada representação por procuração ou voto antecipado.

CAPÍTULO V – DAS DEFINIÇÕES DOS SEGMENTOS

Art. 7º Para fins deste edital, considera-se:

I – Usuário(a) do SUAS: pessoa, grupo ou representante de grupo organizado vinculado ou atendido por serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, ou que atue em coletivos de defesa de direitos dos usuários da política de assistência social.

II – Trabalhador(a) do SUAS: profissional que atua na execução direta, gestão, assessoramento, controle social ou prestação de serviços no âmbito da política pública de assistência social, seja em unidades públicas ou entidades sem fins lucrativos integrantes da rede socioassistencial.

Parágrafo Único. É vedada a representação como trabalhador(a) do SUAS àqueles investidos em cargos de direção ou chefia, conforme §1º do art. 14 da Lei Municipal nº 1.670/2022.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo CMAS.

Art. 9º O resultado final será homologado em reunião ordinária do Conselho e publicado no Informativo Oficial do Município de Pirai.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação vigente e as normas do CMAS.

Pirai, 06 de novembro de 2025.


Graciano Riva Leopoldo
Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Pirai

RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2025.

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.670, de 04 de julho de 2022,

CONSIDERANDO a 8ª Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a Comissão Organizadora da Eleição dos Representantes Não Governamentais da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social no Biênio 2026-2028 a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025 composta pelos seguintes Conselheiros:

- Presidente:
- JOSIANE INÁCIO DE OLIVEIRA ZACARIAS
- Coordenação Geral:
- ROSIANI CATILHO DONATO
- Relatora:
- FLÁVIA SOARES MÁXIMO LIBERATO
- Membros:
- MARCELA MAGALHÃES FERREIRA DE CASTRO MONTEIRO
- GRACELINO ROSA LEOPOLDO
- HÉRCULES MILLER CARDOZO

Artigo 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



GRACELINO ROSA LEOPOLDO

Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente

FICHA DE VOTAÇÃO

Assunto: APROVA Comissão Organizadora da Eleição dos Representantes Não Governamentais da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social no Biênio 2026-2028 a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025 composta pelos seguintes Conselheiros (as):

- Presidente:
- JOSIANE INÁCIO DE OLIVEIRA ZACARIAS
- Coordenação Geral:
- ROSIANI CATILHO DONATO
- Relatora:
- FLÁVIA SOARES MÁXIMO LIBERATO
- Membros:
- MARCELA MAGALHÃES FERREIRA DE CASTRO MONTEIRO
- GRACELINO ROSA LEOPOLDO
- HÉRCULES MILLER CARDOZO

DATA: 06/11/2025.

	VOTO	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	sim	Hércules miller Cardozo	SMPS
2	sim	Flavia soares m. liberato	CCEAS
3	Sim	Adrielle P. da Silva Stien	SMDE
4	Sim	Elizete Rimentel da Silva	SMF
5	sim	Rosiani C. Donato	APPEL Pirai
6	Sim	Gracelino Rosa Leopoldo	ARSCA
7			
8			
9			
10			
11			
12			



DENGUE:
PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

